

E.E. Ermelino Matarazzo	Ivonete de Fátima G. de Oliveira	17.812.450
	Miriam Tereza Braz	13.365.495
	Roseli de Jesus	24.406.923-2
E.E. Nabíha Abdalla Chrofi	Luís Carlos da Silva	19.276.237-0
	Vera Lucia dos Santos Pinto	15.275.367-6
E.E. Saíd Murad	Clara Heloisa dos Santos Silva	10.118.826
	Maria das Graças Rodrigues	20.366.512
	Leonilda Metz	35.647.937
	Simone Bardella	21.596.149
E.e.tito Lívio Ferreira	Isabel Maria da Silva	5.677.658
	Mariene Marques Faber	15599588

D.E. CENTRO SUL

ESCOLA	NOME	RG
E.E. Adeline Issa Ashcar	Adelia Rezende Montes	10.105.973-8
E.E. Francisco de Assis Reys	Silvana Aparecida Mathias	7.605.060-9
E.E. Jacques Maritan	Solange Ribeiro de Freitas	14.615.788-6
E.E. Júlia Macedo Pantoja, Profª	Izaura Lopes dos Santos	26.296.592-6
E.E. Martha Figueira Netto da Silva	Luíza Eliane Pacheco Gonçalves	12.506.933-3
E.E. Rubens do Amaral, Deputado	Teresa Maria dos Santos	24.853.531
E.E. Seminário Nossa Senhora da Glória (Cise-42/2018)	Lelice Teixeira Mesquita Cardoso	19.149.013

Portaria do Coordenador, de 8-10-2018

Convocando as Agentes de Serviços Escolares para Capacitação em Boas Práticas na Manipulação de Alimentos - CISE/ DAAA/CEPAE.

Local: Secretaria de Educação - Praça da República, 53.

Dia: 10-10-2018.

Horário: Das 14h às 16h

D.E. CENTRO OESTE

ESCOLA	NOME	RG
E.E. Emiliano A. Cavalcanti	Alice Pessutti	7.856.014-7
E.E. Adolfo de Arruda Castanho	Nilde Leme de Almeida	14.592.045-8
E.E. Maria Luíza Monteiro da Cunha	Roquelina Carvalho Correia	9.929.399
E.E. Godofredo Furtado	Berninda Alves de Oliveira	12.756.246
E.E. Guiomar Rocha Rinaldi	Nelcelina Cruz dos Santos	28.571.365
	Odette Zanella	16.603.960
E.E. Jacyra Moya	Aparecida Nunes	21.816.674
E.E. José Monteiro Boanova	Maria Luíza da Silva	3.687.130-8
E.E. Lourival Gomes Machado	Terezinha Mazzei da Silva	7.387.678-1
E.E. Máio de Andrade	Neuza Dias	32.464.661-1
	Maria de Lourdes dos Passos	9.133.487-1
E.E. Oswaldo Walder	Dioneide Velloso	9.318.336-7
	Iraci da Silva Oliveira	18.513.440-3
E.E. Reynaldo Porchat	Maria Helena Vieira Stambowsky	10.147.138-5

D.E. NORTE 1

ESCOLA	NOME	RG
E.E. João Nogueira Lotufo	Vera Regina da Silva	12.219.121-3
	Luíza de Fátima Fernandes Victor	19.343.684-X
E.E. Júlio César de Oliveira	Maria Patrícia da Silva Junior	19.591.131-3

D.E. NORTE 2

ESCOLA	NOME	RG
E.E. Arlete Terezinha Pizão	Diva da Silva Fagundes	12.471.978-8
	Sônia Maria Barbieri Simeão	9.951.574-X
E.E. Euripedes de Castro	Joana dos Santos Antonio	79.771.609
	Sônia Regina dos Santos	20.126.125-X
E.E. Felício Tonetti	Margaret Francisco	21.469.528-1
E.E. Leônidas Paiva	Ana Claudia Campos de Arruda	16.346.790
E.E. Luiz Lázaro Zamenhof	Divani de Lima Antônio	16.666.619-1
	Helena Rodrigues Leal	20.878.064-6
E.E. Raquel Assis Barreiros	Maria Valdelice de Souza Cunha	18.038.553-7
E.E. Rita Bicuado Pereira	Sônia Maria Figueiredo	23.817.508-X

D.E. LESTE 1

ESCOLA	NOME	RG
E.E. Luigi Pirandello	Maria de Fátima da Silva	27.520.207-0
	Irinéia Motta de Oliveira Luciano	15.599.949-7
E.E. Edson Luiz Ribeiro Luzia	Sandra Regina M. F. De Souza	7.208.893-X
	Raquel Rodrigues Pinheiro	17.272.000-X
	Roseli Aparecida Matias	22.127.500-9
E.E. Ermelino Matarazzo	Aparecida Eunice de Paula	19.736.366
	Sônia Regina de Paula da Silva	24.406.949-9
	Vera Lucia Pereira Viana	20.900.552
	Adelbora Dias Pereira	13.964.748-X
E.E. Nabíha Abdalla Chrofi	Rita de Cássia Moreira Tancredi	11.229.187-9
E.E. Saíd Murad	Eunice de Fátima Sturmino	14.527.568
	Oswaldo Rodrigues Cosmo	15.516.904
	Januária Maria dos Santos	21.683.109
E.E. Tito Lívio Ferreira	Maria Anuciata Xavier Ramos	10216879
	Yara do Rocio Oliveira G. Anunciação	38148721

D.E. CENTRO SUL

ESCOLA	NOME	RG
E.E. Adeline Issa Ashcar	Maria Francellina de O. Santos	7.412.812-7
E.E. Francisco de Assis Reys	Maria Celia dos Santos	11.116.067-4
E.E. Júlia Macedo Pantoja, Profª	Wanda Maria Modenez Camargo	12.770.889
E.E. Martha Figueira Netto da Silva	Terezinha Maria Silva Costa	6007889-3
	Maria Regina Brandao Mattos da Silva	17.740.922-8
E.E. Rubens do Amaral, Deputado	Eliana da Silva Pedrosa	13.739.555
	Vera Lucia Pereira da Silva	12.924.742
E.E. Seminário Nossa Senhora da Glória (Cise-43/2018)	Maria Alice Thimothoe	9.169.607

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Portarias do Coordenador, de 8-10-2018

Convocando: nos termos da Resolução SE 63, de 11-12-2017, os servidores das Diretorias de Ensino abaixo relacionados para compor Grupos de Trabalhos referente a assuntos da Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

- Diretoria de Ensino - Região Andradina - Natalia Yane Gotardi - RG 43.026.413-6
- Diretoria de Ensino - Região Bragança Paulista - Daniela Leme de Lima - RG 56.014.141-5
- Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba - Suseli Aparecida Bondezan Vieira - RG 19.181.088-5
- Diretoria de Ensino - Região Norte 2 - Tânia Cristina da Silva Cruz - RG 17.266.353-2
- Diretoria de Ensino - Região Ribeirão Preto - Cássia Maria Martins de Souza Leite Garcia - RG 5.672.667-3
- Diretoria de Ensino - Região Tupã - Grasieli Almeida Frisneda - RG 29.406.001-7
- Diretoria de Ensino - Região Pindamonhangaba - Leandro de Morais - RG 44.499.717-9
- Diretoria de Ensino - Região São Roque - Cinthya Magalhães Rodrigues - RG 17.701.295-X
- Diretoria de Ensino - Região Santo André - Alexandra Alves dos Santos - RG 24.814.238-0
- Diretoria de Ensino - Região Sul 3 - Fabiana Eberhardt Costa de Sousa - RG 29.070.874-6
- Diretoria de Ensino - Região José Bonifácio - Victor Henrique Trindade - RG 44.787.988-4

Anexo

(à que se reporta a Resolução SS-70, de 08-10-2018)

Municípios contemplados com o recurso financeiro para implantação e custeio mensal de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

DRS	IBGE	MUNICÍPIO	SRT	INCENTIVO IMPLANTAÇÃO – PARCELA ÚNICA	CUSTEIO MENSAL – PARCELA FIXA
I	3547809	Santo André	01	20.000,00	14.000,00
I	3510609	Carapicuíba	01	20.000,00	20.000,00
I	3510609	Carapicuíba	01	Já recebido Res.SS-104/2014	14.000,00

nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores das Diretorias de Ensino abaixo relacionados para compor Grupos de Trabalhos referente a assuntos da Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

- Diretoria de Ensino - Região Santo André - Diretor de Escola - Monica Silveira - RG 18.723.912-5
- Diretoria de Ensino - Região Pindamonhangaba - Diretor de Escola - Elisa Aparecida da Silva Constantino - RG 58.943.017-8
- Data: 10 e 11-10-2018
- Horário: Das 9 h às 17 h.
- Local: Praça da República, 53 - 2º andar - Salão Nobre
- Programa: 0815
- Ação: 6178
- Diária/transporte: Responsabilidade das Diretorias de Ensino. (Grupos de Trabalho Cofi-2018)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Retificação do D.O. de 7-9-2018

Na publicação, Seção I, página 64, leia-se como segue: Deliberações da 2690ª, Sessão Plenária realizada em 5-9-2018 (...)
 Proc. CEE 487/2004 - Colégio Comercial de Votuporanga Parecer 295/18 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Dom Carlos Lema Garcia
 Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos da Deliberação CEE 97/10, aprovam-se as modificações do Projeto Pedagógico e respectivo Regimento Escolar dos Cursos de EJA - Educação para Jovens e Adultos, do Colégio Comercial de Votuporanga.
 2.2 Envie-se cópia do presente Parecer à Instituição interessada, às Diretorias de Ensino Região de Limeira, Marília, Bragança Paulista, Santos, Votuporanga, São José do Rio Preto, Araçatuba, Franca, Centro Oeste, Jundiá, Itapeva, Capivari, Assis, São Roque, Ourinhos e Botucatu; à Coordenadoria de Gestão de Educação Básica - CGEB; e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação - Cima. (...)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Termo de Cooperação

Objeto: Realização de visitas monitoradas dos alunos da Rede Estadual de Ensino prevista no Programa Cultura Ensina. Sem aporte financeiro. Empresa: Instituto Odeon. Modalidade: Termo de Cooperação 54/002377/18/06 - Data de assinatura: 1º-10-2018 - Vigência: 792 dias - Parecer FDE/CJ: 267-18.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 70, de 8-10-2018

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização, de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:
 - A Deliberação CIB - 93, de 19-12-2008, que aprova o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e indica a necessidade de apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);
 - O Decreto Estadual - 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde – SUS/SP;
 - A Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2.008, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;
 - O Termo de Ajustamento de Condução-TAC - de Sorocaba firmado entre o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Municípios de Sorocaba, Piedade e Salto de Piraporã que define o fechamento dos 07 hospitais psiquiátricos da região com a desinstitucionalização dos moradores, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde o apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos para acolher os pacientes egressos dos referidos hospitais;
 - O Inquérito Civil Público - 1.34.007.000043/2015-86, instaurado pela Procuradoria da República no Município de Marília, visando à averiguação de irregularidades nos hospitais psiquiátricos da região, bem como a desinstitucionalização de pacientes do Hospital Psiquiátrico de Marília;
 - A Política Nacional de Saúde Mental, pautada pela Lei - 10.216, de 06-04-2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
 - A necessidade de implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo em consonância com a Portaria GM/MS - 3088, de 23-12-2011, de modo a garantir serviços em saúde mental com base territorial e em conformidade aos princípios de equidade, universalidade e acessibilidade preconizados pelo SUS;
 Resolve:
 Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse único de Incentivo Estadual no valor de R\$ 20.000,00 por Serviço Residencial Terapêutico (SRT) aos Fundos Municipais de Saúde, a ser utilizado exclusivamente para implantação dos referidos SRT para os municípios relacionados no Anexo que fica fazendo parte desta Resolução.
 Parágrafo Único – A implantação dos SRT deverá ocorrer em até 03 (três) meses após o recebimento dos recursos financeiros determinados por esta Resolução.
 Artigo 2º - Fica estabelecido o repasse aos Fundos Municipais de Saúde de custeio mensal fixo no valor de R\$ 2.000,00 por morador de SRT, até o valor máximo de R\$ 20.000,00 por SRT, correspondente ao limite de 10 moradores, a ser utilizado exclusivamente na manutenção de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) para os municípios relacionados no Anexo.
 Parágrafo Único – O custeio mensal a que se refere o caput deste Artigo será repassado após o início do funcionamento do Serviço.
 Artigo 3º - O repasse aos Fundos Municipais de Saúde do custeio mensal, a que se reporta o Artigo 2º, será mantido até a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde ou por até o período máximo de 06 (seis) meses a contar do início do funcionamento do serviço.
 Artigo 4º – Os municípios relacionados no Anexo a que se reporta o Artigo 1º, ficam obrigados a apresentar demonstrativo de utilização dos recursos recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão.
 Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I	3513009	Cotia	01	20.000,00	20.000,00
I	3513009	Cotia	01	Já recebido Res.SS-104/2014	20.000,00
I	3515707	Ferraz de Vasconcelos	01	20.000,00	20.000,00
I	3516408	Franco da Rocha	01	20.000,00	20.000,00
I	3523107	Itaquaquecetuba	01	20.000,00	20.000,00
I	3522208	Itapeverica da Serra	01	20.000,00	20.000,00
VII	3504107	Atibaia	01	20.000,00	20.000,00
VII	3552403	Sumaré	01	20.000,00	20.000,00
VII	3507605	Bragança Paulista	01	20.000,00	20.000,00
VIII	3517703	Guará	01	20.000,00	20.000,00
IX	3529005	Marília	02	40.000,00	40.000,00
XIII	3531308	Monte Alto	01	Já recebido Res.SS-181/2009	20.000,00
XVII	3519709	Ibiúna	01	20.000,00	20.000,00
XVII	3527207	Lorena	01	20.000,00	20.000,00
XVII	3554102	Taubaté	01	20.000,00	20.000,00
		TOTAL	19	320.000,00	368.000,00

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 20-5-2017

Deliberação CIB - 25, de 19-05-2017, por apresentar incorreção no subitem 1.6.1, do município abaixo relacionado.

Onde se lê:

1.6 - Caps – Centro de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS - 245, de 17-02-2005, Portaria GM/MS - 3.089, de 23-12-2011, Portaria GM/MS - 130 de 26-02-2012.

1.6.1 - Município de Bertiooga – implantação de Centro de Atenção Psicossocial - Caps I – gestão municipal, CNES - 6514790, CNPJ 12.444.716/0001-57 Recurso Financeiro: R\$ 20.000,00 parcela única.

Leia-se:

1.6 - Caps – Centro de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS - 245, de 17-02-2005, Portaria GM/MS - 3.089, de 23-12-2011, Portaria GM/MS - 130 de 26-02-2012.

1.6.1 - Município de Bertiooga – credenciamento de Centro de Atenção Psicossocial - Caps I – gestão municipal, CNES - 6514790, CNPJ 12.444.716/0001-57. Recurso Financeiro Fixo: R\$ 28.305,00 mensais.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 8-10-2018

Processo: 001.0001.000.534/2018
 Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde - GES
 Assunto: Aquisição de Equipamentos

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso não entrega dos produtos licitados. A empresa Carl Zeiss do Brasil Ltda foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 3.242/2018, publicado no D.O. em 25-09-2018. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer "in albis" o prazo legal, aplico-lhe, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 92/2016, a penalidade de multa no valor de R\$ 2.320,50, conforme demonstrado na planilha de fls. 97. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recurso que poderá ser apresentado por via eletrônica, através do sistema Bec, sendo que as orientações para interposição do recurso estarão na notificação que será enviada junto com esta decisão. Caso queira, poderá promover no prazo de 30 dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá constar o CNPJ da empresa, o ano em vigor e o nome da empresa, devendo ser encaminhado cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, será procedido o desconto de pagamentos futuros, nos termos do § 3º, do artigo 86 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. Na falta ou insuficiência de saldo, será procedida à inscrição da multa e/ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Despacho do Coordenador, de 8-10-2018

Processo: 001.0001.004.010/2017
 Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde - GES
 Assunto: Aquisição de Equipamentos

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso não entrega dos produtos licitados. A empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 3.221/2018, publicado no D.O. em 21-09-2018. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer "in albis" o prazo legal, aplico-lhe, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 92/2016, a penalidade de multa no valor de R\$ 42.975,80, conforme demonstrado na planilha de fls. 350. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recurso que poderá ser apresentado por via eletrônica, através do sistema Bec, sendo que as orientações para interposição do recurso estarão na notificação que será enviada junto com esta decisão. Caso queira, poderá promover no prazo de 30 dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá constar o CNPJ da empresa, o ano em vigor e o nome da empresa, devendo ser encaminhado cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, será procedido o desconto de pagamentos futuros, nos termos do § 3º, do artigo 86 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. Na falta ou insuficiência de saldo, será procedida à inscrição da multa e/ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Processo: 001.0001.004.010/2017

Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde - GES
 Assunto: Aquisição de Equipamentos

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso não entrega dos produtos licitados. A empresa Endotech Comércio Importação Exportação e Serviços Ltda foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 3.223/2018, publicado no D.O. em 21-09-2018. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer "in albis" o prazo legal, aplico-lhe, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 92/2016, a penalidade de multa no valor de R\$ 5.104,00, conforme demonstrado na planilha de fls. 354. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recurso que poderá ser apresentado por via eletrônica, através do Sistema Bec, sendo que as orientações para interposição do recurso estarão na notificação que será enviada junto com esta decisão. Caso queira, poderá promover no prazo de 30 dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá constar o CNPJ da empresa, o ano em vigor e o nome da empresa, devendo ser encaminhado cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, será procedido o desconto de pagamentos futuros, nos termos do § 3º, do artigo 86 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. Na falta ou insuficiência de saldo, será procedida à inscrição da multa e/ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Extrato de Prorrogação

Processo: 001.0000.001.256/2014
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: 2N Engenharia Ltda
 CNPJ: 00.346.953/0001-06

Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 meses, a partir de 22-10-2018, com término em 21-10-2019 do Contrato - 25/2014, referente à prestação de serviços contínuos de manutenção predial do Módulo Sul II.

Valor Total do Contrato: R\$ 13.473.154,44, sendo o valor de R\$ 2.582.354,60 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.890.799,84 para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária - 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 21-10-2014.

Data da Assinatura: 08-10-2018